



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



REQUERIMENTO

Nº 001669/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15/03/2020

EMENTA — Solicita aquisição de álcool em gel.

10495979172020



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 001669/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura: **15/03/2020 10:18:16**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto: **Solicitação**
Detalhamento: **Solicita aquisição de álcool em gel.**

Chave de Acesso: **13495979172020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

31

REQUERIMENTO

Exm. Sr.
Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Considerando as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito nacional, estadual e no município de Mantenópolis.

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que estamos conscientizando a população para o devido uso dos materiais que possam ser utilizados para prevenção ao coronavírus.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que as prefeituras são responsáveis pela assistência direta ao cidadão e tem funções como planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços na área da saúde.

Considerando que garantir a saúde também é obrigação dos municípios. Segundo a legislação, a administração municipal deve investir no mínimo 15% da receita nesta área.

Considerando que o município de Mantenópolis também cumpre o dever de promover o tratamento de pacientes carentes, submetidos a tratamentos especiais, dentre outros, Estes sim, tratamentos que pelas suas peculiaridades não pode ser interrompido, nem sequer adiado, sob pena de ocasionar situações inevitáveis de Óbitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar sem tomar nenhuma providência para não comprometer o tratamento de pessoas, como já enfatizamos, de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

importância para a municipalidade, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que designe ao setor competente para tomar as devidas providências para a aquisição de álcool em gel para uso no controle a COVID-19, **para atendimento emergencial**, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Alcool em gel 70 INPM 440G/500ML	unid	168

Registra-se que os recursos a serem utilizados serão advindos de repasses para enfrentamento ao COVID.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Mantenópolis-ES, 15 de março de 2020.

Atenciosamente,

FELIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS

Defiro o pedido do Secretário Municipal de Mantenópolis/ES, favor providenciar os devidos orçamentos para prosseguimento do requerimento inicial.

Mantenópolis-ES, 15 de março de 2020.



Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA FÉ LTDA

CNPJ: 11.299.726/0001-93

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE LAMGAS Nº 525

CEP: 29770-000

TELEFONE: 37581387

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel 70 INOM 440g/ 500ml	168	UN	START	24,50	4116,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 17/03/20

Representante da Empresa
(Assinatura identificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/7

EMPRESA: Oleni Gomes Maciel - ME
CNPJ: 15.412.154/0001-68
ENDEREÇO: Rua São Geraldo, 135 - Centro - Mantenedópolis
CEP: 29.770-000
TELEFONE: (27) 3758-1618

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel 70 INOM 440g/ 500ml	168	UN	origem	23,00	3864,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 18/03/20

Oleni Gomes Maciel
Representante da Empresa
(Assinatura identificável)

OLENI GOMES MACIEL - ME
CNPJ: 15.412.154/0001-68
Titular: Oleni Gomes Maciel
CPF: 112.782.557-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07/1

ORÇAMENTO

EMPRESA: Neide Garcia Sudré ME

CNPJ: 03.768.188/0001-00

ENDEREÇO: Córrego Água Limpa, S/N Alto Rio Novo/ES

CEP: 29760-000

TEL: (27) 99932 8032

EMAIL: neidesudre@hotmail.com

ITENS

Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel 70° INOM 440g/ 500ML	Ervas Naturais	UN	168	22.90	3.847,20

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

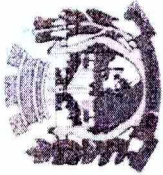
Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 17/03/2020

Neide Garcia Sudré
Representante da Empresa
(Assinatura identificável)

CNPJ: 03.768.188/0001-00
Neide Garcia Sudré ME
Córrego Água Limpa, S/N Zona Rural
Alto Rio Novo ES CEP: 29760-000
IE: 082.054 94-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÉDIA DE PREÇOS ORÇAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição dos Produtos	Qtde	UND	SUPERMERCADO SANTA FÉ LTDA	NEIDE GARCIA SUDRÉ ME	OLENI GOMES MACIEL ME
1	Alcool em gel 70 INPM 440G/500ML	168	Unidade	24,50	22,90	
				SOMA TOTAL		
						3.847,20

VENCEDOR DOS ITENS COTADOS: NEIDE GARCIA SUDRÉ ME, COM O VALOR DE 3.847,20 (TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

02/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adem. Alves
09/03

A: Contabilidade

Sequem orçamentos

Realizadas as diligências solicitadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mantenópolis-Es, ao setor de Contabilidade para informar a Dotação orçamentária a ser usada para aquisição dos mesmos.

Mantenópolis-ES, 18 de março de 2020.

ADEMAR ALVES DE SALES

Chefe do setor de compras e orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]

À: TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção à solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde **Sr. FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO**, vimos informar que para a realização da presente despesa de aquisição de Alcool em gel 70% e outros incremento temporário e produtos multiuso para prevenção do COVID-19, bem como a Portaria do MS nº 480 de 23/03/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS

- Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SubUnidade Orçamentária :

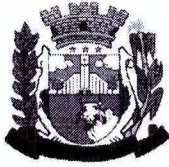
- Atividade/Projeto : 3.063 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE COMBATE AO COVID 19

- Fonte Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte Recurso : 12142100001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Mantenópolis/ES, 18 de março de 2020

[Handwritten signature]
JOÃO ERIDES DE ALMEIDA GONÇALVES
CPF: 964.755.957-72
CRC/ES 6.843/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JPB

F1

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do secretário de saúde Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, vimos informar que há previsão de receita para a realização da despesa decorrente da Aquisição de Álcool em Gel 70º para uso no controle do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mantenópolis-ES, 18 de março de 2020.

Fabricia Miranda da Silva

FABRICIA MIRANDA DA SILVA
Chefe do Departamento de Tesouraria
Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12/4

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante das informações, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Mantenópolis-ES, 18 de março de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43
7

CONVOCAÇÃO

Ao (a) Senhor (a) Representante Legal da empresa Neide Garcia Sudré – ME.

O Município de Mantenópolis/ES, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 001669/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool em gel. Considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocá-los a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, diretamente na sede deste Município, portando os documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios da empresa, empresário individual e dos administradores em exercício no caso de sociedade empresária com administração distinta;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS) ou Prova de regularidade junto com a Receita por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011;

Mantenópolis/ES, 18 de março de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente da CPL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

14/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101276458		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) NEIDE GARCIA SUDRE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CARIACICA	UF ES	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) NATALINO DONATO GARCIA	(mãe) CIRLEIA PISONI GARCIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1966	IDENTIDADE número 669.561	Órgão emissor SSP	UF ES
CPF (número) 904.598.737-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) CORREGO ALTO SÃO JOSE			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO / DISTRITO SEDE	CEP 29770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANTENÓPOLIS			UF ES
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Espírito Santo :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NEIDE GARCIA SUDRE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) CORREGO AGUA LIMPA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO / DISTRITO SEDE	CEP 29760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO	UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAP) Atividade principal 4761-0/01 Atividades secundárias 4755-5/03 4754-7/02 4781-4/00 4763-6/01 4782-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.768.188/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF ES
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente/gerente/procurador) + Neide Garcia Sudre ME			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Neide Garcia Sudre		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 20/08/12	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/08/2012 SOB Nº: 20120000378
Protocolo: 12.060537-8, DE 13/08/2012
Emissão: 32 1 0127645 8
Pelo CARLA ROSA ME

PAULO CEFAR JUNHO
SECRETÁRIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101276458		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NEIDE GARCIA SUDRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) NATALINO DONATO GARCIA	(mãe) CIRLEA PISONI GARCIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1966	IDENTIDADE nº número 869561	Órgão emissor SSP	UF ES
CPF (número) 904.598.737-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) CORREGO AGUA LIMPA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 29760000	UF ES
MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL NEIDE GARCIA SUDRE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CRG AGUA LIMPA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO SEDE	CEP 29760000	MUNICÍPIO (até 20 dígitos)
MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) neidesudre@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751001 Atividades Secundárias 4741500 4742300 4744001 4744003 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 0376818300100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	UF XXXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Neide Garcia Sudre			
DATA DA ASSINATURA 22/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neide Garcia Sudre ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AUTENTICAÇÃO		
DEFERÊNCIA PÚBLICA Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral			

Requerimento Eletrônico: 81700000181060

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 24/05/2017 Protocolo 175297410 de 24/05/2017

Nome da empresa NEIDE GARCIA SUDRE ME NIRE 32101276458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11152064260808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101276458		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a única filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) NEIDE GARCIA SUDRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) NATALINO DONATO GARCIA	(mãe) CIRLEA PISONI GARCIA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 09/01/1966	IDENTIDADE número 669561	Órgão emissor SSP	CPF (número) 904.598.737-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) CORREGO AGUA LIMPA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 29760000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) UF ES
MUNICIPIO ALTO RIO NOVO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL NEIDE GARCIA SUDRE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CRS AGUA LIMPA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO SEDE	CEP 29760000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) UF ES
MUNICIPIO ALTO RIO NOVO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) neidesudre@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761001 Atividades Secundárias 4761003 4763601 4763602 4763603 4763604	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/04/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03768188000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/solistente/garante) Neide Garcia Sudre			
DATA DA ASSINATURA 22/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neide Garcia Sudre ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES			
DEFERIDO PUBUQUE	AUTENTICAÇÃO		
 26/05/17			

Requerimento Eletrônico: 81709000181060

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 24/05/2017 Protocolo 175297410 de 24/05/2017

Nome da empresa NEIDE GARCIA SUDRE ME NIRE 32101276458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11152064260808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

[illegible]

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 24/05/2017 Protocolo 175297410 de 24/05/2017

Nome da empresa NEIDE GARCIA SUDRE ME NIRE 32101276458

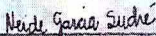
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11152064260808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1218636641	NOME NEIDE GARCIA SUDRE		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 669561 SSP ES
		CPF 904.598.737-68	DATA NASCIMENTO 09/01/1966
		FILIAÇÃO NATALINO DONATO GARCIA	
		CILEA PISONI GARCIA	
		PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 01484950903	VÁLIDE 27/12/2020	1ª HABILITAÇÃO 18/11/1995	
PROIBIDO PLASTIFICAR 1218636641	OBSERVAÇÕES 		
	Assinatura do Portador 		
	LOCAL Vitoria-Espirito Santo	DATA EMISSÃO 30/12/2015	
Assinatura do Detran ES 			
ASSINATURA DO DETRAN João Eduardo de Souza Oliveira Detran ES - Vitória ES		73654236414 ES342090100	
DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21
4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.768.188/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2000
NOME EMPRESARIAL NEIDE GARCIA SUDRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDRE EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CRG AGUA LIMPA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.760-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEIDESUDRE@HOTMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9932-8032		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 14:55:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

21/4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEIDE GARCIA SUDRE
CNPJ: 03.768.188/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:40:47 do dia 01/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2020.

Código de controle da certidão: **DB3E.AAB1.0A4E.CC09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

221

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.768.188/0001-00**Razão Social:** NEIDE GARCIA SUDRE**Endereço:** CRG AGUA LIMPA SN / ZONA RURAL / ALTO RIO NOVO / ES / 29760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2020 a 23/03/2020**Certificação Número:** 2020022303030367695804

Informação obtida em 01/03/2020 21:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001286148

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.768.188/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

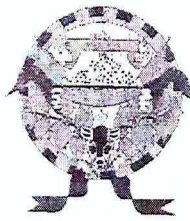
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 01/03/2020, válida até 30/05/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01 de Março de 2020.

Autenticação eletrônica: 10B03.0E6D.1223E



24/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Certidao Negativa de Tributos Municipais

Nº 0000075 / 2020

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo peticao protocolada sob o numero
[] , de **27 de fevereiro de 2020**

que **NEIDE GARCIA SUDRE - ME**

Situada/Residente:

CORREGO AGUA LIMPA, Nº S/N - - ZONA RURAL - ALTO RIO NOVO - ES -
CEP: 29760000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 03768188000100

e desta municipalidade inscrita sob o nº:

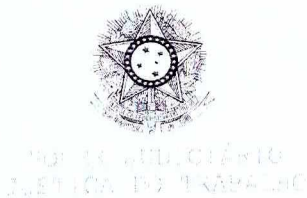
Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Financas cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado nao constar, ate esta data debitos em seu nome relativos a tributos municipais.
Este certidao refere-se exclusivamente a situacao do contribuinte no ambito desta Secretaria Municipal de Financas.

Observacao:

VALIDADE = 60(Sessenta) dias

27 de fevereiro de 2020 as 16:10:34 hs.


Secretaria Municipal da Fazenda
Divisao de Tributacao



25/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEIDE GARCIA SUDRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.768.188/0001-00

Certidão nº: 5541401/2020

Expedição: 01/03/2020, às 21:33:10

Validade: 27/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEIDE GARCIA SUDRE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.768.188/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

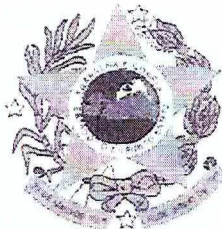
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

26
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: NEIDE GARCIA SUDRE ME

CNPJ: 03.768.188/0001-00

Data de Expedição: 01/03/2020 21:36:03

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018123255 *

-- ENDEREÇO --

Município: ALTO RIO NOVO

Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: CORREGO AGUA LIMPA

Número: SN

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.760-000

-- CONTATO --

Email: NEIDESUDRE@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99932-8032

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

NEIDE GARCIA SUDRÉ – ME
CNPJ: 03.768.188/0001-00

27/

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

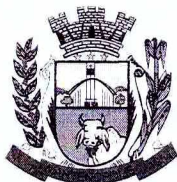
A empresa Neide Garcia Sudré - ME, CNPJ: 03.768.188/0001-00. Situada no Córrego Água Limpa, S/N – Zona Rural – Alto Rio Novo – ES CEP: 29760-000, através do seu representante legal Neide Garcia Sudré, brasileira, casada, empresária, CPF: 904.598.737/0001-00. Residente no Córrego Água Limpa, S/N – Zona Rural – Alto Rio Novo, Estado de ES. DECLARA, para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mantenópolis – ES, e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº-9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Registra-se que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alto Rio Novo – ES, 09 de março de 2020.

Neide Garcia Sudré
Neide Garcia Sudré
CPF: 904.598.737-68
CI: 669.561 - ES

CNPJ: 03.768.188/0001-00
Neide Garcia Sudré ME
Córrego Água Limpa, S/N - Zona Rural
Alto Rio Novo - ES - CEP 29760-000
Tel.: 27) 999328032

Córrego Água Limpa, S/N Zona Rural – Alto Rio Novo/ES CEP: 29760-000
Tel.: 27) 999328032
E-mail: neidesudre@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao Setor Jurídico

Mantenópolis/ES, 23 de março de 2020

Cumpridas as formalidades legais, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mantenópolis/ES, determino a remessa do Processo Administrativo n.º 1669/2020 para apreciação desta Procuradoria, para que a mesma, no sentido de atestar a sua regularidade, possa emitir parecer conclusivo quanto à legalidade do mesmo.

Requer, assim, seja expedido parecer sobre a possibilidade de contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

hm. 27
8

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 001669/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Álcool em Gel para uso no controle a COVID-19, para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA USO NO CONTROLE A COVID-19, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REFERENTE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES. ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º, DA LEI 13.979/20. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO

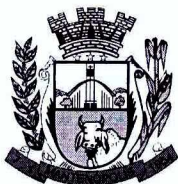
O requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Sr. Filipe Sampaio Almeida Cardoso, no sentido de contratar Empresa Especializada para Aquisição de Álcool em Gel para uso no controle a COVID-19, para atendimento emergencial.

O Setor Municipal de Compras e Orçamentos, através de seu responsável, elaborou 03 (três) orçamentos (**fls. 05/07**), bem como, a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) segundo consta as (**fls. 08**).

Encaminhados aos setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária (**fls. 10**), a existência de previsão de recursos financeiros (**fls. 11**) para que fosse realizada a despesa.

Por ordem do Exmº. Prefeito Municipal, as (**fls. 12**), determinou a Comissão de Licitação para providenciar a contratação da empresa.





MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em 37

Após o cumprimento das formalidades legais, foi elaborada a Convocação da **NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME**, a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, portando os documentos para a contratação (**fls. 13**).

Dos documentos em análise, fora acostado Registro de Empresa na Junta Comercial (**fls. 14/18**), Documento de identificação do representante legal (**fls. 19**), Prova de inscrição no CNPJ (**fls. 20**), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**fls. 21**), Certidão de regularidade do FGTS (**fls. 22**), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (**fls. 23**), Certidão Negativa de Tributos Municipais (**fls. 24**), Certidão negativa de débitos trabalhistas (**fls. 25**), Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial (**fls. 26**), Declaração que não emprega menor (**fls. 27**).

Após a realização do procedimento, foram encaminhados os autos à Procuradoria Municipal para a emissão de parecer final, o que passo a elaborar.

É o relatório.

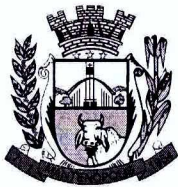
II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções a regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da mencionada lei:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente

CA



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

31

precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu Art. 4º, criou uma excepcionalidade, quando dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Devido a Situação o emergencial a que estamos submetidos, que força a compra, tendo em vista a necessidade dos produtos no combate ao Corona Vírus (COVID 19), não há óbice quanto a aquisição, tendo como base a aquisição por dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

332

as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela proponente **NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME** às (fls. 07), no valor total de **R\$ 3.847,20** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Assim, compulsando as certidões apresentadas pela empresa **NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME**, verifica-se que a mesma atendeu as exigências relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, descritas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adverte-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade dos Secretários.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei 13.979/2020, podendo ser adjudicado seu objeto e elaborado o devido Contrato Administrativo.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Às considerações da Autoridade Superior.

Mantenópolis/ES, 23 de março de 2020.


Natalia Madalena de Souza Brito
Procuradora Municipal
OAB/ES 15.310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME para fornecimento de álcool em gel, totalizando o valor global de R\$ 3.847,20 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Mantenópolis-ES, 23 de março de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para contratação da empresa NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME para fornecimento de álcool em gel, totalizando o valor global de R\$ 3.847,20 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Mantenópolis-ES, 23 de março de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



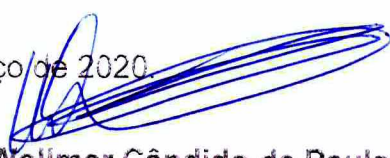
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35/1

**AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME para fornecimento de álcool em gel, totalizando o valor global de R\$ 3.847,20 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Mantenópolis-ES, 24 de março de 2020.


Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, para contratação da empresa NEIDE GARCIA SUDRÉ - ME para fornecimento de álcool em gel, totalizando o valor global de R\$ 3.847,20 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Mantenópolis-ES, 24 de março de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	
Em,	24 / 03 / 2020
Assinatura do Responsável	